ANNO DE 1837. SEGUNDA FEIRA 30 DE OUTUBRO. N. 234.

DIARIO DE PERNAMBUCO

PERN. NA TYP. DE M. F. DE FARIA. 1837.

DIAS DA SEMANA.

30 Segunda S. Serapião n. C. Aud. do Juiz do Cr. de de t. ses. da T. Publica.
31 Terça (jejum) S Quintino M. Rel. de m. e aud. do J. dos O. de t.
1 Quarta ✝ 1. ° de Novembro Festa de todos Santos
2 Quinta Commemoração d s defuntos. Não ha desp.
3 Sexta S. Malaquia B. Ses. da Thes. Pub. aud. do J. de O. de t.
4 Sabado S. Carlos borromeu Relaç. etc.
5 Domingo S. Zacarias P. Quart. cresc. as 11 h. e 53 m. da m.

Mare' cheia para o dia 30 de Outubro.

As 6 horas e 54 m. da m. e 7 h. 18 m. da tarde.

Tudo agora depende de nos mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assembléa Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000rs. mensaes pagos adiantados. Nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Outubro 27.

Londres 29 Ds. St. por 1,000 r. d.
Lisboa 65 por o|o premio, por metal, Nom.
França 316 a 320 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6,400 13,800 as velhas, novas 13,400
„ 4,000 7.400 a 7.600
Pezos Colunares 1.580
ditto Mexicanos 1,550 1,565
Patacões Brasileiros 1,570
Premio das lettras, por mez 1 1|2 por o|o
Cobre a par das Sedulas

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.

Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Area, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquiraz, Monte mor novo Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova de ElRey, Icó, S. Matheus, Riacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo — nos dias 1, 11, e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SENADORES.

Sessão em 18 de Agosto

Presidencia do Sr. Conde de Valença.

A's horas do costume, abre-se a sessão: le-se e approva-se a acta da antecedente.

O Snr 1. Secretario dá conta do expediente.

Ordem do dia.

Continua a terceira discussaõ da fixaçaõ das forças de terra, com as emendas offerecidas nas ses ões anteriores.

Depois de fallarem na materia os Srs. Costa, Saturnino, Borges e Lucio, o Senhor conde de Lages offerece nova redacção a sua emenda, do modo seguinte:

« Ao artigo 2., accrescente-se no fim — ficando em vigor, desde ja, em circunstancias extraordinarias, nas provincias do Rio Grande do Sul, e Pará' o disposto nas leis de outubro de 1836, de setembro de 1835, em quanto a organisação de destacamentos da guarda nacional, e corpos voluntarios. Em quanto á fixação de 10,200 praças, seja tambem desde já. Salva a Recção.

He apodaiada.

Ainda falão os Senhores Carneiro de Campos, Paranagua, ministro da guerra e Cassiano.

O Snr. Paula Souza faz a seguinte subemenda.

« Que quando se vença a emenda do Senhor conde de Lages, so subsista a sua disposição, em quanto se não prehencher a força dos 10,200 homeus. He apoiada.

Julga se a materia discutida, e o artigo segundo he approvado, concedendo as 12,000 praças da emenda do Sr. Paula Suoza; e tambem a 1. parte da do Sr. ministro, regeitando-se a segunda e terceira parte: julgando se prejudicadas a do Senhor conde de Lages, e a sub-emenda do Senhor Paula Souza, hoje offerecida.

Segue-se a discussão da emenda do Senhor ministro para supressão do artigo 3. °

O Senhor Vergueiro propõe a instauração do artigo terceiro por inteiro. He apoiado.

Julga-se discutido, e he approvado o artigo 3. ° novamente instaurado, e julgaõ-se, por consequencia prejudicadas, a emenda do Senhor marquez de Barbacena, e a de suppressaõ do Senhor ministro da Guerra.

Segue-se a discussão do artigo quarto, com a emenda do Senhor ministro da guerra.

O Snr. Paula Souza offerece a emenda seguinte.

« Ao artigo — a passar a emenda de estrangeiros; acrecente se — não excedendo a mil praças. He apoiada.

Julga se a materia do artigo 4. ° discutida, e posto a votos he approvado com as emendas.

Segue-se a discussão do artigo quinto.

O Snr. Marquez de Paranagua offerece a seguinte emenda:

« Suprima se o vencimento de tempo. He apoiada.

O Snr. Ministro da Guerra requer a supressão deste artigo quinto.

He apoiado.

O Snr. Paula Souza offerece a emenda seguinte.

« Que esta disposição tenha lugar desde já. He apoiada.

Havendo ainda debate, dá a hora, e fica addiada a discussão.

O Snr. Presidente, marca para ordem do dia de segunda feira, a continuação desta materia hoje addiada, e a mais já dada.

Levanta a sessão as duas horas e meia da tarde.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 26 de Outubro.

Officio — Ao Commandante das Armas para ordenar, que o embarque da tropa destinada ao Rio Grande do Sul se verifique impreterivelmente até o fim do mez corrente.

Dito — Ao mesmo, communicando-lhe que no dia primeiro do proximo futuro mez tem de sair para a Ilha de Fernande a Escuna de Guerra Victoria, e que em consequencia expeça as suas ordens a cerca do serviço Militar d'aquella Ilha.

Dito — Ao mesmo para ordenar ao Major Commandante da Força Expedicionaria ao Rio Grande do Sul que receba do Director do Arsenal de Guerra para a referida Expedição 349 calsas brancas, vinte camisas de brim e 159 pares de çapatos que ali existem prontos.

Dito — Ao mesmo, communicando-lhe que pelo Commandante Geral do C. P. seraõ fornecidos os 400 ovados de pano verde que requisitou para o completo do Fardamento da Força Expedicionaria ao Rio Grande do Sul; devendo ser paga pela Thesouraria a importancia do mesmo pano.

Dito — Ao Inspector da Thesouraria communicando-lhe que requerendo o Capitão Jose Joaquim da Costa, e Tenente Jose Antonio Pinto Expedicionarios ao Rio Grande do Sul, o pagamento de seus soldos a suas familias; cumpre que mande fiser os precisos assentos, e passar as competentes Guias.

Dito — Ao mesmo, para mandar pagar ao Commandante Geral do Corpo de Policia a importancia de quatrocentos Covados de pano verde a razão de 2$000 rs. que forneceu para o completo do fardamento da tropa expedicionaria ao Rio Grande do Sul.

Dito — Ao mesmo, communicando-lhe a saida da Escuna de Guerra Victoria no dia primeiro do proximo futuro mez para a Ilha de Fernando, e que em consequencia mande aprontar os objectos que tiverem de ser remettidos para aquella Ilha.

Dito — Ao Commandante Superior das Guardas Nacionaes do Recife, para fiser publicar a proposta dos officiaes para o 3. Batalhão, q' remettieu com o seu officio de 25 do corrente, ordenando aos promovidos que solicitem seus Titulos pela Secretaria.

Dito — Ao Commandante Superior das Guardas Nacionaes de Olinda e Iguarassu' para comparecer no Palacio do Governo as 11 horas da manhã do dia 27 do corrente fim de prestar o divido juramento, e entrar no exercicio de seu posto.

Dito — Ao Desembargador Juiz Relactor da Junta da Justiça para informar se os Soldados Desertores de que trata o officio que se lhe envia, devem responder a conselho neta Provincia, ou na das Alagoas, onde se achavão destacados quando desertarão.

Dito — Ao Prefeito da Commarca do Recife, para faser aprontar os sentenciados a degredo na Ilha de Fernando, que existirem na Cadeia desta Cidade, afim de seguirem abordo da Escuna de Guerra Victoria, que ha de sair para a mesma Ilha no dia 1. ° de Novembro.

Dito — Ao Commandante Geral do Corpo Policial, para ceder ao Commandante das Armas os 400 Covados de pano verde que requisitou para completo do fardamento da Força Expedicionaria, recebendo a importancia do mesmo pano pela Thesouraria, a cujo Inspector foi expedida a conveniente ordem.

Dito — Ao Director do Arsenal de Guerra, para dar baixa de educandos aos menores Francisco Joaquim Antero, e Francisco Brandão Barreto, que em seu officio desta data partecipa haverem desertado.

Portaria — Ao mesmo, para entregar ao Major Commandante da Força expedicionaria ao Rio Grande do Sul, 349 calsas brancas, 20 camisas de brim, e 195 pares de sapatos, que existem no mesmo Arsenal; fasendo arrematar em hasta publica as 61 camisas de Sanna, as 46 calsas de pano asul, os novo jaques feitos e 33 em corte, os 4 bonés e 49 calças de estopa, que informa existirem a cargo do Almoxarife sem utilidade.

Dito — Ao Inspector do Arsenal de Marinha, para instruir ao Mestre do Brigue Boaventura, que deve receber a seu bordo e transportar para o Rio G. do Sul, as mulheres e filhos dos Soldados Expedicionarios, e os creados dos officiaes: fornecendo tanto a este como as mulheres uma ração diaria de embarque.

Dito — Ao Commandante da Escuna Victoria, para estar pronto a sair no dia 1. de Novembro para a Ilha de Fernando, levando a seu bordo os degredados, que lhe forem remettidos pelo Prefeito da Comarca, e os objectos da Fasenda, que mandar o Inspector da Thesouraria.

Dito — Ao Administrador Fiscal das obras Publicas, para mandar desembarcar a Pedra chegada de Fernando no Brigue Passos e Victoria.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Illm. e Exm. Snr. — Partecipo a V. Ex., que no dia 11 do corrente mez deo a costa na praia desta Ilha do lado do Sueste um mastro de Navio, o qual tinha de comprimento 25 palmos e bastantemente groço, e no dia 13 deo outro com 35 palmos porem mais fino, e todos de pinho, no capion as ti mais a diante do Sueste, e uma boya forrada de cobre com os disticos „ Stebbing Portsmonthe „ impreços no cobre, e com 2 arg los de bronze nas estremidades, e vairos fragmentos, bem como motoens e cadernaes, o que tudo mostra ter naufragado nas aguas desta Ilha algum Navio.

Deos Guarde a Vossa Excellencia. Quartel do Commando da Ilha de Fernando 25 de Junho de 1837. Illm. e Exm. Snr. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Presidente da Provincia de Pernambuco. Aleixo Jose de Oliveira, Coronel Commandante.

Illm. e Ex. Snr. — Partecipo a V. Ex. que destribuhi no mez de Agosto p. p. 12 alqueires de feijõ com os degredados e soldados da guarniçaõ, e com os Empregados o qual he da producaõ da Ilha e no dia 7 de Septembro destribuhi igualmente com os degredados de toda vida 69 varas e meia de pano de algodaõ do fabri-

MUTILADO

co da Ilha de cujo remeto as amostras a V. Ex.; e fica-se fabricando mas pano para o restante dos mesmos degredados.

Deos Guarde a V. Ex. Quartel do Commando da Ilha de Fernando 18 de Agosto de 1837. Illm. e Exm. Snr. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Presidente da Provincia de Pernambuco. Aleixo Jose de Oliveira, Coronel Commandante.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

TRIBUNAL DA RELAÇAO'.

Sessaõ de 27 de Outubro de 1837.

Os embargos oppostos por Jose Roberto de Moraes Silva ao accordaõ contra elle proferido na causa Civel de appellaçaõ desta Cidade em que he embargado Joaquim Maria de Carvalho, Escrivaõ Bandeira, foraõ dispresados mandando-se cumprir o accordaõ embargado.

Na appellaçaõ Civel do Juiso de Direito do Civel desta Cidade appellante Jose Thomaz de Freitas, e appellado Ignacio Alves da Silva Santos, Escrivaõ Bandeira; se julgou pela confirmaçaõ da sentença appellada.

Na appellaçaõ Civel do Juiso do Civel da Comarca de Santo Antaõ, appellantes Francisco Camello de Sá Cavalcante, e outros, e appellados Jose Francisco Lima Monte-raso, e outros; Escrivaõ Bandeira foi julgado nullo o Processo por falta de primeira citaçaõ a alguns Ereos, falta de citaçaõ as mulheres por seos nomes, e de conciliaçaõ taõ bem com alguns Ereos, e servir de Piloto o Procurador dos appellados.

Na appellaçaõ Civel do Juiso de Direito do Civel do Ceará appellante Manoel Caetano de Govea, e appellados a viuva e herdeiros de Manoel Gomes da Cunha, Escrivaõ Chaves, foi julgada nullo o Processo de fl. 56 verso emdiante por se naõ haver assignado os dez dias para prova da Excepçaõ, e por haver sido escripta a inquiriçaõ por Escrivaõ Ajudante.

Na appellaçaõ Civel do Juiso de Direito da Comarca do Crato appellante D. Isabel da Cruz Neves, e Francisco da Cruz Neves; e appellado Targine de Alencar Benevides, Escrivaõ Ferreira se julgou pela confirmacaõ da sentença recorrida com a declaraçaõ porem de dever-se liquidar na execuçaõ da sentença a qualidade e quantidade dos objectos roubados e o seo valor.

ALFANDEGA DAS FASENDAS.

EDITAL.

Existe na Alfandega a mais de dois annos os volumes abaixo declarados, avisa-se aos seus donos para q' dentro de 30 dias contados desta data, os venhaõ despachar, sob pena de serem arrematados em Asta Publica por conta, e a custa de seos donos como dispoem o Regulamento; sem que lhes fique competindo allegar cousa alguma contra o efleito desta venda.

Alfandega 27 de Outubro de 1837.

O Inspector interino.
Jacome Gerardo Maria Lumachi de Mello.

Armasem n. 3. 1 caixa.

Dito n. 4. 29 barricas, 18 caixoens, 5 barricas, 1 maquina de Madeira, 11 barricas, 6 quartolas, 4 barris.

Dito n. 7. 2 sacos com favas, 1 dito com milho.

Dito n.° 8. 1 caixõ.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

— A pauta he a mesma do N. 227.

CORREIO.

Ficou transferida a sahida do Hiate N. 28 de Julho para hoje 30 e recebe as malas para as Provincias do Norte as 3 horas da tarde.

ARSENAL DE GUERRA.

Illm. e Exm. Sr. — Partecipo a V. Ex. que se achaõ disertores do Quartel os menores Francisco Joaquim Antero, e Francisco Brandaõ Barreto a mais de dois mezes, pelos quaes se tem precedido as deligencias do estillo, e naõ tem sido possivel serem descobertos; o que a V. Exc. communico para me determinar que lhes dê baixa de Educandos, e serem nessas vagas outros admettidos.

Deos Guarde a V. Ex. Arsenal de G. 26 de Outubro de 1837. Illm. e Exm. Snr. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Presidente da Provincia. Joze Carlos Teixeira, Director.

Illm. e Exm. Snr. — Hontem pelas 8 oras da noite falleceo na Emfermaria dos Educandos deste Arsenal o menor Manoel Correia Ferro, Ungido unicamente por naõ ser mais ademicivel outro Sacramento que a muito se acha doente.

Deos Guarde a V. Ex. Arsenal de G. 26 de Outubro de 1837. Illm. e Exm. Snr. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Presidente da Provincia. Jose Carlos Teixeira, Director.

Compra-se Pipas ou Toneis que tenhaõ servido de aseite a fallar ao Director.

PREFEITURA.

Parte do dia 28 de Outubro.

Illm. e Exm. Snr. — Consta das partes, que hoje me foraõ dirigidas, terem sido presos a minha ordem os indeviduos seguintes, aos quaes dei os competentes destinos: Felicianno dos Santos, branco Marianna Costodia, parda, e Luisa Maria da Conceiçaõ, preta; pela 1. patrulha de Fora de Portas, por briga, de q' resultou ferimento; Joaõ, Estevaõ, Jeronimo, pretos, e escravos, Felippe Antonio de Lima, tambem preto, forro, e Maria Thomasia de Jesus, branca, pelo Sub Prefeito de Santo Antonio, esta por ter maltrado com um calabrote, e sem motivo, a preta de nome Anna, escrava de Joaõ Francisco Regis, e aquelles por haverem sitiado a casa de um Cidadaõ para d'ella tirarem uma preta fugida, que supunhaõ alli estar; Joaquina, tambem preta, escrava de Helena Maria por ter quebrado a cabeça a outra; e Antonio Francisco Xavier, pardo, G. N. d'Olinda, por falta de respeito ao Sub-Prefeito respectivo.

Naõ consta que occorresse mais novidades.

Deos Guarde a V. Ex. Prefeitura da Comarca do Recife 28 de Outubro de 1837. - - Illm. e Exm. Senhor Vicente Thomas Pires de Figueredo Camargo, Presidente da Provincia --- Francisco Antonio de Sá Barreto, Prefeito da Comarca.

Achando-se recolhidos a Cadeia desta Cidade os pretos Antonio, Moçambique, escravo de Antonio de tal, morador no Engenho Arrasto, termo de Porto Calvo, por ter sido furtado e vendido a outrem e preso em o dia 19 do corrente mez; e Manoel escravo de Francisco Ferreira de Mello, preso em o dia 6 do mesmo mez nas matas do rio Pitanga pelo Commandante da força do Catucá; e ao Deposito Geral 2 quartãos, um de cor castanho, e outro ruco pedrez.

As pessoas, a quem taes coisas pertencerem, devem appresentar-se munidas de suas justificaçoens.

Prefeitura da Comarca do Recife 25 de Outubro de 1837.
Francisco de Barros Falcaõ Cavalcanti d'Albuquerque.
Secretario da mesma.

TRIBUNAL DOS JURADOS.

Sessaõ de dia 6 de Outubro.

Jury de accusaçaõ.

Sumario contra Bartolomeo Alves de Jesus, por faca de ponta; o Jury naõ achou materia para accusaçaõ.

Dito contra Theresa Maria Pedro da Conceiçaõ por ferimentos; o Jury achou materia accusaçaõ.

Denuncia do Doutor Promotor contra Jose Joaquim e Jose Antonio, por pancadas; o Jury achou materia para accusaçaõ.

Dita contra Joaquim da Paiva por ferimentos; o Jury achou materia para accusaçaõ.

Sumario contra Manoel Jose de Santa Anna, por um estoque; o Jury achou materia para accusaçaõ.

Denuncia de Pedro Antonio dos Santos contra Francisco Severino dos Santos por tentativa de morte; o Jury achou materia para acusaçaõ.

Jury de Sentença.

Denuncia do Doutor Promotor contra Joaquim Jose do Espirito Santo acusado no artigo 194; foi condemnado em 7 annos de prisaõ simples e na indenisaõ, protestou por novo julgamento.

Dita contra Rosa Maria preta por ferimentos: foi absolvida.

Sumario contra Theodoro Jose da Roxa por faca de ponta; condemnado em 35 dias de prisaõ.

CONSULADO DE PORTUGAL.

Pelo presente se avisa, que Joaõ Leite Rebello Guimaraens se acha authorisado para cobrar as dividas do fallecido Antonio Leite dos Santos.

Pernambuco 25 de Outubro de 1837.
Joaquim Baptista Moureira.
Consul.

COMMUNICADO.

A demissaõ do Regente o Snr. Feijo'!

Naõ admira um tal acontecimento, em quanto ao facto; dado o estado de crise em que está o Brasil: admira porem o sustentar-se a sua validade na Camara dos Snrs. Deputados Geraes, alias em uma Commissaõ, cujos Membros tem em seo favor a presunçaõ de grandes conhecimentos do nosso Direito Publico; e de mais a mais conclui-se ali por uma Eleiçaõ extraordinaria de um novo Regente, que substitua o Snr. Feijo'!

A demissaõ (extritamente fallando) de Regente do Imperio, na presente ypotese, naõ he admisivel; ou ella se considere de jure constituto, ou se considere de jure constituendo.

Na falta, e impedimentos do Regente governara' o Ministro do Imperio. Assim se exprime a nossa Constituiçaõ no art. 30 do acto addicional. Esta regra tem sua aplicaçaõ no facto de aver o Regente o Sr. Feijo', largado, ou antes abandonado as Redeas do Governo! porque quaesquer, que fossem os motivos, existe o 1.° caso da lei; que vem a ser, a sua falta, ou ausencia na governança; e por isso é, q' constando esta falta ao Ministro do Imperio, este interinamente substituio ao Reg. e governa o Imp., sem mais dependencia de alguem. Eis aqui o unico caso, e o como pode ser substituido o Regente antes de completar se os quatro annos de sua Eleiçaõ; e o contrario disto, he inadmissivel, fallando de jure constituto.

Demos porem, que o caso de aver o Regente declarado em o seo manifesto, o naõ querer mais governar, seja extraordinario; e que por isso se deva resolver, sobre o negocio, decretando-se uma Eleiçaõ extraordinaria, como quer a Commissaõ.

Uma Resoluçaõ da Assembléa em tal caso deve declarar: que havendo o Regente dado sua demissão, esta fora recebida, e approvada! mas, por quem recebida, e approvada? pela Assembléa?! O Regente, que representa o Imperador, na sua menoridade, tanto no Poder Moderador, como no Executivo, naõ conhece na Assembléa o poder de o demittir; ainda mesmo no caso de pedir esta demissão: porque os Poderes Politicos, que saõ delegações da Soberania, saõ de sua natureza independentes, uns dos outros, cujo principio conservador dos direitos dos Cidadãos, jamais pode ser destruido, sem a destruiçaõ total do Pacto social. Alem disto, a lei, que determina a Eleiçaõ do Regente, de quatro em quatro annos, é constitucional; e somente uma outra lei constitucional a pode reformar: ora, e será possivel se effeituar esta reforma, segundo as regras constitucionaes, na presente ypotese? quem souber a Constituiçaõ decidirá pela negativa.

O Regente, que se chamou demittido, bem conheceo a necessidade desta asserçaõ, para a sua pertençaõ; e por isso, naõ despresei a circumstancia de seo post scripum, quando affirmou, de que se achava gravemente molesto. Que o Regente o Sr. Feijó, está de facto demittido, em todo o rigor da palavra, talvez ninguem o duvide, e eu o creio firmemente; mas nem por isso consentirei a doutrina, de que elle o está de direito; e que por isso deve-se proceder a uma nova Eleiçaõ extraordinaria. Esta doutrina, advirto, pode causar graves damnos ao progresso da ordem, na manutençaõ dos partidos, que querem quanto antes realizar os seos designios na elevaçaõ de novos Candidatos; e convencido desta verdade, jamais deixarei de a combater, tanto quanto chegarem minhas forças.

CORRESPONDENCIAS.

Srs. Redactores. — Com horror olhamos hoje em dia para os mais tristes espectaculos, que se pode imaginar, pois que mesmo no meio do Coraçaõ desta Fraça, mesmo na rua onde mora a primeira Autoridade da Provincia, aonde parece que a segurança individual naõ seria inviolada, é ahi mesmo aonde o cruel assassino ousa cravar o punhal, fazendo victima de um Cidadaõ probo, manso, e pacifico, um Cidadão Brasileiro adoptivo que sem mancha na sua conducta civil, e moral, e cheio de philantropia soccorre a familias desgraçadas com seu contingente em subscripções mensaes, é este o Sr. Joaquim da Silva Lopes, contra quem aguçou e cravou o punhal um cruel assassino quando as oito horas da noite de 19 do corrente mez de Outubro elle se recolhia á sua caza na rua do Collegio desta Cidade: mas o Sêr Supremo que vela sobre tudo salvou ao Sr. Lopes para que naõ acabasse sua existencia nas garras de semelhante lôbo; pois a grande punhalada entrando transversalmente naõ lhe penetrou o interior: o certo é que ou fosse por engano, ou fosse de proposito o Sr. Lopes desde já se considera defunto para esse tigre da humanidade. Ah, infame, e faminta fera se por ventura no teu feroz coraçaõ existia alguma intriga contra o Sr. Lopes qual o motivo porque lhe naõ sahisses de cara a cara! E de mais que intriga seria capaz de te arrastar o feroz braço para tirares a vida de uma creatura, que o Autor da natureza collocou neste mundo? Nenhuma de certo; pois só a malvadeza, e perversidade de hum facinoro coraçaõ seria capaz de immolar a victima ensopando em seu sangue as sacrilegas mãos.

E será possivel que ainda naõ esteja satisfeito esse canibal com o sangue que fez correr?!!! Naõ pense esse malvado que ficará impune o seu delicto, pois quando escape do castigo da Lei, por se ignorar quem elle seja naõ deixará de ser vingado pela Justiça Divina, no entretante que viverá, naõ para a Sociedade, mas sim para os remorsos lhe roerem as crueis entranhas. Srs. Redactores naõ posso deixar de clamar contra as nossas rondas nocturnas instituidas para vigia, e segurança publica; qual a razaõ porque se naõ correm indistinctamente todas as pessoas que forem encontradas na rua de noite; pois os homens de bem que naõ carregaõ semelhantes armas naõ estranharáõ se forem corridos a fim do bom exemplo; no entretanto, que os malvados faquistas naõ escaparão á perspicacia da Policia para que cesse de huma vez a facilidade com que tentaõ contra a existencia dos bons Cida-

dãos. Dignem-se pois Srs. Redactores de fazer manifesto pelo seu Diario estas mal traçadas linhas de que muito obrigarà

A seu attento leitor
O inimigo dos assassinos.

Snrs. Redactores — Detodas as virtudes he (no meu conceito) a gratidaõ a mais a preciavel, rasaõ porque lhe rogo o obzequio de inserir em sua bem conceituada folha este pequeno artigo, quo podera' atestar o quanto Mr. Valli he digno de estima do respeitavel Publico em geral, e de quem o communicar em particular. Precindindo da grande aceitaçaõ que sempre mereceo em 17 funcçoens que deo neste Theatro; em que naõ obstante elevar os Camarotes a um patacaõ mais do preço ordinario, sempre teve todos prehenchidos, e Platea sempre cheia a mil reis cada entrada, o que prova seu grande talento e o quanto os nossos Concidadões sab m apreciar o merito dos artistas. Mr. Valli deo mais funcçoens que o mesmo Charine!! Quanto a sua vida particular, habitou comigo desde o di. 8 de Agosto, e tanto Mr. Valli como Madama Lucia sua Esposa, saõ dignos de toda a estima: sua franquesa honra e probidade os coloca acima de qt.º em seu favor se possa exprecar: sua Esposa pode servir de modello as do seu sexo: Mr. Valli faz honra a sua classe. Naõ he adulaçaõ, nem obsequio que lhes faço; a virtude deve ser veuerada onde quer que se encontre; nem havera' quem seja capaz de contrariar a verdade do q' tenho expendido. Bonancoso lhe seja o mar, e um zefiro suave inchando as Vellas do Baixel que o condusir, o leve em breve aos braços de outros Brasileiros, que em paralelo aos briosos Pernambucanos saibaõ apreciar o merito, e as virtudes de Mr. Valli. Eis o que lhe deseja o Empresario.

Francisco de Freitas Gamboa.

Roga-se-nos a publicação do seguinte.

Illm. e Exm. Sr. — Joaõ Francisco do Rego Barreto, Alferes da 1.ª Companhia do 7.º Batalhão de Caçadores de 1.ª Linha da Provincia de Pernambuco, Comandante do Destacamento do mesmo Batalhão estacionado nesta Cidade, que para bem de seu direito se lhe faz preciso, que V. Exc. mande pelo seo respeitavel despacho, ao Major Manoel Mendes da Fonceca, Commandante Geral das Forças desta Cidade, lhe atteste a conducta do Sup. civil e Militar, e os serviços prestados tanto na Capital como fora della, durante o tempo de 9 mezes aqui destacado. P. a V. Exc. assim seja servido, E R. M. — Alagoas 13 de Outubro de 1837. — Atteste querendo. Alagoas 13 de Outubro de 1837. — Pontes. — Em observancia ao Despacho do Exm. Sr. Prasidente da Provincia lançado no presente requerimento, attesto que foi exemplar e digna de ser imitada a conducta civil e Militar do Sr. Alferes Joaõ Francisco do Rego Barreto, durante a sua estada nesta Cidade; assim como dignos de louvor os seus serviços prestodos nesta Provincia. Alagoas em 14 de Outubro de 1837. — Manoel Mendes da Fonceca, Major Commandanto Geral.

BAHIA.

Honra ao merito.

Consta-nos, por pessoa fidedigna, que das praças do 3. Batalhão de C. de 1.ª Linha, que por Ordem do Dia n. 646 de 22 do corrente foraõ destinadas pelo Exm. Sr. Commandante das Armas para seguirem à Provincia do Rio Grande do Sul, apenas se acham promptos os bravos e honrados Senhores Capitão Joaquim Pedro Berlink, Tenente Martinho Baptista Ferreira Tamarindo, e Tenente Graduado e Ajudante Nicolau Carneiro da Rocha Menezes, com noventa e tantas praças de Pret, que voluntaria, e dignamente se offereceram. Se deste numero formarmos o calculo arithmetico de proporçaõ, tiraremos um resultado mui pouco airoso á classe dos Senhores Officiaes, porque sendo ao todo oito os nomeados, apenas tres gostosamente se dedicam a este serviço da Patria, que aflicta reclama os seus exforços em prol das victimas Rio-Grandenses; e pelo contrario, se observa no que diz respeito ás Praças de Prét, que sendo ao todo 107, vemos noventa e tantos voluntarios promptos a sacrificarem pela Patria o maior bem que possuem, a vida. Honra seja feita á taõ dignos e desinteressados Patriotas, que mais se nutrem da gloria e das bençãos de seos Concidadãos, do que de privados interesses, e pessoaes commodos, que devem desapparecer quando a Patria reclama os seos soccorros; e a este respeito citaremos aqui um exemplo da verdadeira gloria, que he inseparavel da justiça, extrahido da Moral em acçaõ. — O Cavalleiro Bayard, que havia sido ferido combatendo pela sua Patria, estava encostado ao pé de uma arvore. O Condestavel de Bourbon (rebelde) que perseguia o Exercito Francez, passou perto delle, e tendo-o reconhecido, lhe dice que se compadecia muito de vê lo em semelhante estado; porem Bayard lhe respondeu no mesmo momento: "Naõ ha motivo para vos desafiar a lastima, porque morro como homem de bem; eu sim, que me compadeço de vós, que servis contra a vossa Patria, contra o vosso Monarcha e juramentos!,, Logo depois de haver dito Bayard estas palavras, espirou. Estará aqui a gloria da parte do vencedor, e naõ deverá preferir-se a sorte do vencido?

He bem de crer, pelo que vimos de referir, que naõ só na França existiam Bayards; que a Bahia tambem os possue; e que em quanto houverem Berlinks, Tamarindos, Carneiros, e Soldados Bahianos que voluntariamente acodem aos gritos da Patria, a Patria será salva, e seos nomes serão respeitados por toda a parte, em que se prefere a honra ao interesse.

(Do Recopilador Analista de 30 de Setembro.)

EXTERIOR.

Londres, Domingo 13 d'Agosto.

O estado dos negocios civis, e militares da Hespanha está talvez mais perplexo agora, do que esteve durante algum outro periodo da guerra civil. As forças da Rainha apenas podem sustentar as guarnições de Biscaia, Guipuscoa, e Navarra; a Catalunha è governada pela sua propria Junta, e naõ tem outra relaçaõ, ou dependencia do governo central de Madrid senaõ pagar, e sustentar 10,000 homens sob o mando do Barão de Meer, os quaes estaõ empenhados em combater com os Carlistas, e dispersar a plebe revolucionaria de Barcellona. Aragão, e Valença estaõ exhauridas dos seus recursos pela occupaçaõ militar das facções contendentes, e nada tem para dar por modo de subsidio, ou contribuiçaõ para manutençeõ do governo. Na fronteira de Portugal um novo álerta é excitado pela guerra civil outra vez ateada n'aquelle paiz. Em taes circunstancias, o Thesouro está exhausto, e o governo impotente; e por conseguinte presumimos que naõ obstante todos os despachos telegraficos, que tem enchido as nossas columnas de batalhas, e boatos de successos Christinos, e retiradas Carlistas, D. Carlos na realidade permanece quasi inactivo sem attacar nem ser attacado: entretanto que innumeraveis bandas de serranos sem disciplina sob a direcçaõ de chefes de guerrilha, mas salteadores que soldados assolaõ o paiz em todas as direcções, e encobrem pelas suas escaramuças, e retiradas o augmento gradual de força nos quarteis generaes Carlistas, onde a expediçaõ espera somente occaziaõ opportuna para renovar a sua avançada. Nós bem prevêmos que este aspecto da posiçaõ dos negocios na Hespanha é opposto ao actual credo commum tanto aqui como em França; mas por uma cuidadosa comparaçaõ de factos, e datas com o mappa da Hespanha, e as recordações dos passados acontecimentos, temos sobeja razaõ para recear que o nosso esboço seja exacto.

A Constituiçaõ Democratica de Portugal, que a Joven Rainha tremendo, e debulhada em lagrimas foi obrigada a assignar, verdadeiramente com a facca no pescoço, está produzindo o seu natural fructo na guerra civil, que de novo devide o Povo Portuguez, e ameaça os mais horriveis resultados.

Homens chamados para os cargos publicos pela voz d'uma multidaõ armada, n'uma cidade aterrada, á meia noite, naõ tem deixado de sustentar o caracter de Liberaes, e Patriotas por actos da mais desenfreada tirannia, perpetrados em nome da liberdade, e sanccionados pela forçada assignatura d'uma Rainha encarcerada. Toda a fé com os Alliados de Portugal está quebrada, a Grã Bretanha está alienada, a França offendida, e no interior nem vida, nem propriedade é respeitada.

Mas a apparente impunidade de taes actos é de curta duracaõ, e n'este momento o exercito tem-se declarado contra o Governo. "A Rainha, e a Carta de D. Pedro,, é o seu mote. "Os Ministros, e a Constituicaõ de 1820,, é o grito de guerra da Guarda Nacional. Outra convulsão ameaça Portugal, e na actual situaçaõ da Rainha experimenta se o maior susto pelas consequencias d'aquella agitaçaõ, com que a deve affligir a contemplaçaõ dos negocios publicos.

(The Atlas.)

AVIZOS DIVERSOS.

☞ Precisa-se de 3, a 5 contos de rs. a premio sobre bens livres e desembaraçados, por tempo de 1 a 2 annos: quem os quiser dar, annuncie.

☞ Aluga-se hum sitio na ponte de Uxoa defronte do Caes, com excelente casa para grande familia, coxeira e estribaria para quatro cavallos, cassimba com muito boa agoa; quem o pertender dirija-se a rua nova D. 22, terceiro andar.

☞ Perdeu-se uma subscrição, que no principio della está assignado o Sr. Manoel Bento da Costa, segue Francisco Manoel do Rego, Antonio Marinho Paz Barreto, e vai seguindo outras pessoas; quem a tiver achado, dirija-se a rua nova entregar no armasem de trastes D. 26.

☞ Quem quizer a prender Geografia, pela deminuta quantia de 4,000 rs. mensaes; quem se quiser utilisar, dirija-se ao Olinda na rua de S. Bento Decima 42.

☞ Perdeu-se uma caixa de prata, da rua do Crespo até a Alfandega; quem a achar e a quiser restituir, dirija-se a rua do Crespo D. 2.

☞ A pessoa que annunciou querer ser ama de casa para engommar, dirija-se a rua de S. Rita nova D. 24.

☞ Precisa-se de arrendar um sitio perto da praça, com bastantes arvoredos e que tenha sufficientes commodos para familia; quem o tiver annuncie.

☞ Perdeu-se um bilhete passado pelo Sr. João de Alemão, a Joaquim José Ferreira da Penha, da quantia 300,000, e passado em 24 de Outubro de 1837; e para que ninguem faça negocio com o dito bilhete faz o presente; assim como avisa ao dito Alemão, de o não pagar senão ao proprio Penha.

— O Bacharel Formado Josè Bernardo Galvaõ Alcanforado mudou a sua residencia para o primeiro andar da casa nova da Pracinha do Livramento, onde o acharão ás horas do costume as pessoas; que se quiserem utilisar de seus serviços.

— A pessoa, que no Diario n. 230 de terça feira 24 do corrente anunciou querer 200,000 com hypoteca em uma casa em Olinda, sendo a casa desembaraçada, dirija se a rua das Cruzes no Cartorio dos Escrivães de Olinda a fallar com José Correa Campello, com quem tratará o negocio, por ter ordem para este ajuste.

— A pessoa, que quiser allugar uma casa na rua da Bica dos quatro cantos em Olinda, para passar a Festa, cuja casa serve para pequena familia, dirija-se ao mesmo lugar acima indicado.

— Quem anunciou ter para vender uma bacia, e um fogareiro de cobre, se naõ tiver vendido, dirija se a rua do Livramento na casa de Joaquim José Ferreira, D. 17.

— Deseja-se fallar ao procurador bastante do Sr. Tenenta Coronel José Paulino de Albuquerque Sarmento, e queira annunciar sua morada para ser procurado.

— Engoma-se lizo, e com alguns crespos á contento: na rua do Rangel em um segundo andar, que fica defronte da casa da Collectoria, cuja entrada he pela rua da Praia.

— Carne de vacca e de porco diariamente, a excepçaõ das sextas feiras e sabados, sendo o peso da de vacca de oito libras para sima, e da de porco de quatro, entregando-se em casa dos compradores das 6 até as 7 horas da manhan, sendo gorda ou pelo menos enxuta, porem nunca magra, e com o peso exacto; sendo a de vacca pelo preço que se talhar de manhan nos açougues nacionaes, ou particulares, e a de porco pelo preço que os pretos vendem nos taboleiros, cujo pagamento será feito todas as quintas feiras de manhan: as pessoas a quem convier este ajuste, hajaõ de declarar as Decimas de suas propriedades para se tratar do mesmo, declarando de que parte querem o pezo etc.

— A pessoa, que annunciou querer 100, rs. a premio, dando penhores de oure, dirija-se ao Recife na rua da Sanzalla velha D. 34.

— A pessoa, que empenhou duas varas de cordaõ na rua da Roda D. 13 queira ir tira lo no praso de oito dias, levando o juro do tracto, pois é já bastante o tempo que se tem esperado.

— A Senhora D. Antonia Maria dos Santos queira mandar um famulo a rua do Nogueira casa D. 14, para se aprender a sua moradia, que naõ he possivel se descobrir.

☞ Precisa-se allugar uma preta para vender na rua, a qual tenha pratica disto, e far-se-ha todo o ajuste: na rua das Agoas verdes D. 3.

☞ Quem achou, ou lhe for oferecido dois pranxoens de amarello, de 25 palmos cada um: dirija-se no estaleiro de Joaõ Thomaz Pereira que lhe gratificarà com boa gratificaçaõ.

☞ Precisa se de um criado para qualquer serviço de uma casa, mormente para escovar, sendo fiel e zeloso das suas obrigaçoens: dirija-se ao lado da Matriz de Santo Antonio D. 4 segundo andar.

— Alluga-se uma casa terrea em qual quer das ruas desta Cidade, naõ se olha preço, e da-se luvas: nesta Typografia.

☞ Quem precisar de um rapaz Brasileiro para Caixeiro de loja ou venda o qual dá fiador a sua conducta: annuncie.

☞ Precisa-se de 200,000 reis a premio de 2 por cento, por tempo de 6 mezes, com hypoteca em uma escrava na falta outra: annuncie.

☞ Precisa-se fallar com o Snr. Manoel do Espirito Santo Borges, natural de Iguarassu', filho ligitimo do Snr. Joaquim Vicente de Mendonça, falecido na Cidade da Bahia, e de Anna Antonia da Conceiçaõ Borges, e esta filha do falecido Joaõ Borges Dias cujo a perto de 30 annos que naõ se sabe noticias, se he vivo o mesmo Snr. ou seos herdeiros ou Procuradores: dirijaõ-se a Villa de Goianna a seu Primo o Snr. Joaõ Barbosa Dias ou no Recife na rua da Cacimba armasem da casa n. 5.

☞ Para o anno novo precisa-se huma loja ou armasem no Recife na rua da Cadeia velha, pagando-se luvas: quem tiver annuncie.

☞ Quem quiser alugar uma casa terria em qualquer das ruas do recife que não exceda o seu aluguel de seis a oito mil reis, annuncie para se tratar do ajuste com o proprietario.

☞ Alluga-se 2 andares de casas de optimo armasem para encachamento e assucar: ao proprietario na rua da moeda ou na rua da Cadeia velha no armasem do Sr. Joaquim Gonçalves Ferreira.

☞ Precisa-se allugar uma casa terrea ou um sobrado de um andar, com comodos para pequena familia, sendo um dos indispensaveis quintal com cacimba, e naõ excedendo o preço de oito mil reis mensaes: quem tiver para allugar, annuncie.

☞ Offerece-se para ama de uma casa de pouca familia uma mulher parda, inda moça, de muito boa conducta, por cuja rasaõ segue-se naõ desagradará a quem com ella se ajustar: annuncie para ser procurado.

MUTILADO

☞ Arrenda-se as lojas do sobrado sito na rua Direita D. 53 com frente para a mesma rua Direita, e Aguas-verdes, tendo commodos para negocio, e familia, quem as pretenter entenda-se com seu proprietario no primeiro andar do mesmo sobrado, para ver se lhe agrada as condições.

☞ Precisa se alugar um sobrado de um só andar, com loja, ou sem ella, nos Bairros de S. Antonio, ou no Recife, e se farão alguns concertos cazo necessite: quem o tiver annuncie.

☞ Aluga-se para o serviço de casa um moleque, uma negra, que sabe cozinhar, e um preto para qualquer serviço: quem os precisar annuncie.

— Precisa-se de um caxeiro capaz de tumar conta de uma casa e tenha enteligencia de negocio dando a sua conduta fiador: na padaria da rua do Peixeto nas cinco Pontas.

— Da-se uma porção de dinheiro não pequena a juros: a pessoa que quizer dirija-se a praça da Independencia loja n. 10 que lá lhe dirá quem o tem.

☞ Manoel Adrino da Costa, tendo annunciado no Diario n. 227 para comparecerem no dia 24 do corrente, os credores de José Antonio Lião para concorderem no rateio que divia-se proceder no liquido que ficou da compra que o annunciante fez ao dito Lião, de sua taverna de fronte dos Martirios; e tendo sido mal entendido o annuncio por isso declarava a falta de qualquer credor, no dia e hora com penna de perderem o direito de cobrarem; e tendo por isso de se proceder novo ajuntamento, por ter sido o primeiro tempestivo; declara, que fica sem nenhum effeito aquelle primeiro ajuntamento, por falta de comparecimento dos mesmos Senhores credores, fica transfido para segunda feira 30 do corrente as 10 horas da manhaã na mesma venda.

☞ Presumindo sobre as minhas anteriores e bem sucedidas exerções, em dar saptisfação aquellas pessoas que me tem honrado com o seu patronato, vou solicitar uma porção de seus favores, no meu estabelecimento de alfaiate e mais fazendas pertencentes ao meu trafico, referindo-me a seguinte lista de preço, a qual se refere unicamente a alguns artigos feitos do melhor material, e da melhor maneira possivel; em quanto a artigos inferiores, uma lista de preços, não pode ser guia, pois que a barateza ou a carestia, não depende unicamente dos preços; mas para artigos superior, ella pode servir como verdadeira guia, pois que a sua qualidade he bem conhecida, e em consequencia podem ser estimados sem examinação, e a sua qualidade, torno a repetir, he a que se firma a seguinte lista: Cazacos superior de differentes cores 30,000, sobrecasacas ditas 34,000, cazacas azuis e pretas 32,000, sobrecasacas ditas 36,000, calsas ditas 14,000, coletes de seda preta 6,600, ditos de outras cores 6,000, ditos de cazemira 7,000, ditos de viludo preto 10,000 ditos de dito pintado 12,000, alem de fazendas pertencentes ao estabelecimento de alfaiate, tenho um sortimento de roupa feita de todas as qualidades, pois que igual sortimento se não poderá surpassar nem igualar em Pernambuco, e achando-me tão benignamente coadjuvado estou determinado a seguir a minha antiga maxima, que vem a ser de vender todos os artigos pelos preços os mais deminutos e ramunerados. Tenho igualmente grande saptisfação em annunciar que o meu sortimento de fazendas adequadas a estação, se acha agora completo, e que ja mais tenho tido igual escolha ou sortimento, que com mais confiança pode-se offerecer ao publico, contendo pannos Inglezes e de Yorkshire, de todas as cores e qualidades, cazemiras, merinoiz, cantuns, brins trançados de cores e de todas as qualidades, que não deixarão de agradar as pessoas de bom gosto, casemiras, valencias, chales, fazendas para cobertures lizas e pintadas, cortinados de seda, chapeos de cartor pretos e brancos e de superior qualidade; assim como se recebe para se fazer vestimentos para homem, conforme se encommendarem, feitos em 24 hora: na rua da cadeia do Recife loja de alfaiate Ingleza

☞ Alugão-se casas na Capunga, e na Cruz d'Alma: no atterro da Boavista D. 5, a fallar com José Carlos Teixeira.

☞ Os Herdeiros do fallecido Sargento Mor Ignacio Cardim de Oliveira, da Villa do Porto Calvo, fazem sciente ao respeitavel publico, que não contratem com Ovido Tristão Cardim, sobre bens alguns, que este diz ser seus; porque todos os bens, que tem são pertencentes ao legado, e mais avenças, que tevera por morte do mesmo Ignacio Cardim, o que tudo se acha letigioso por parte dos mesmos herdeiros, e sobre taes tranzações ou contratos protestão uzar de reivendicação.

— Precisa-se de 25:$000 a premio de dois por cento, pelo tempo de 3 mezes, e da-se pinhores de ouro: nesta Typografia se dira'.

☞ Precisasse de um criado; quem estiver nestas circunstancias, dirija-se a rua larga do Rozario loja de miudezas n. 7.

LEILAÕ.

☞ Que fazem B. Lasserre & Companhia, no dia 31 do corrente pelas 10 horas da manhaã, na casa de sua residencia, rua da sanzalla velha D. 4 de uma porção de fazendas avariadas.

☞ Que faz Francisco Mamede de Almeida, na praça do Commercio pelas 11 horas do dia 30 do corrente do casco da Galera Balieira, que se acha fundiada no forte do matto, forrada de cobre; assim como duas correntes e dois ferros pertencentes a mesma.

COMPRAS.

☞ Um preto sem habelidades, e que seja robusto: quem o tiver annuncie.

— Meia duzia de cadeiras com assento de palhinha, e uma marqueza ainda que seja mesmo uzada.

VENDAS.

O Numero 56 do CARAPUCEIRO; na praça da Independencia loja de livros numeros 37 e 38.

☞ Bichas maiores a 320 e pequenas a 160: na rua estreita do Rozario, botica de João Pereira da Silveira.

☞ Uma negra moça, cozinha o diario de uma casa, engomma, e lava roupa: na rua estreita do Rozario D. 23.

☞ Uma cama para cazado: ao lado da Matriz de S. Antonio D. 4, no segundo andar.

☞ No armazem de capim da rua do Sol vende-se diariamente feixes a 240 rs. e pelo mesmo preço se axa no Porto das Canoas armazem do Senhor Mesquita.

☞ Quem tiver para alugar um negro ou muleque que saiba cozinhar e fazer o serviço de uma casa, dirija-se a rua nova D. 6 ou annuncie.

— Um mulato de idade 19 a 20 annos bom sapateiro: na rua nova botica do Senhor Pinto, que ahi sabera quem o vende e tambem saberá o motivo por que se vende.

☞ Capim de planta muito verde 240 rs. no armazem da rua do Sol e no Recife no porto das Canoas casa do Senhor Mesquita, e toma-se freguizia para se pagar por mez sendo mais enconta de que se vende no armazem a falar com o caixeiro.

☞ Uma escrivania de duas faces, duas tinas mui grandes de tomar banho, um mestre francez novo e rica encadernação, o descubrimento do Brasil, 4 tomos do menino da selva, papel pautado para muzica: na rua da moeda n. 41.

☞ Uma negra crioula, de idade 22 a 24 annos, boceteira, cose, engomma, e cozinha: em Olinda nos 4 cantos sobrado D. 19.

☞ Um negro de nação moço bom trabalhador de enxada, para todo o serviço: na rua do Colegio armazem de bahús D. 10.

☞ Azeite de carrapato a canada a 2,240 e a retalho a 2,560 rs. na rua do Cotuvello casa do Cele tino n. 12, e na mesma perciza-se de alugar negras para vender na rua pagando-se 480 por tarde.

☞ Uma escrava crioula que tem 18 a 19 annos de idade, e só tem sido empregada em serviço de casa, sabe coser, e faz lavarinto, engomma, e entende alguma couza de cozinha, a qual está na rua da Roda casa D. 17 para se ver e aonde se dirá quem a vende.

☞ Papel pautado para musica de boa qualidade a 40 rs. a folha na praça da Independencia loja n. 7 e 8.

☞ Uma loja de miudezas na praça da Independencia n. 12: a fallar na mesma.

☞ Um negro crioulo de 22 annos, muito bom marinheiro de ferrar e largar, e canoeiro, fiel, não toma bebida alguma de espirito, nem tem outro vicio, mais do que cigarro, tanto que se dá a contento, e se responde por sua conducta em prazo rezuavel; quem o pretender dirija-se ao Brigue Oliveira de fronte da Guarda do Colegio.

☞ Uma canoa de 28 palmos de comprido de um só pau nova boa para abrir, a qual se acha no estaleiro do Senhor João Thomaz Pereira, de fronte do mesmo estaleiro, ou na rua nova loja de chapeos D. 23.

☞ Uma rede de maqueira com varanda de penna propria para tipoya, nas cinco pontas venda D. 24.

☞ 2 escravas moças, sabem cozinhar, engommar, coser, lavão roupa de sabão, e barrella, na rua do Fogo D. 11.

☞ Um mulatinho de 10 annos de idade: na rua Augusta, no sobrado da quina.

☞ Uma mulata moça, cose, engomma, e faz renda: na rua dos Quarteis D. 5.

☞ Botins de bezero de Lisboa a 2880 sapatos abotinados a 1:440 ditos entrada baixa 1:280, ditos de duraque para Sra. a 960 rs., ditos de dordavão 800, ditos de duraque branco a 1,120 ditos de setim a 1120, ditos Francez de marroquim a 1000, e de duraque e de setim tambem Francezes a 1280, chiquitos a 480, ditos botinzinhos de marroquim a 800, sapatos de bezero Françez a 2240 para homem, chinellas de marroquim a 800, marroquins em duzias e miudesas de todas as qualidades rapé areia preta e P. da Bahia pennas de escrever em porções a retalho, tudo por preços muito commodos para os compradores na praça da Independencia loja de José Antonio da Silva n. 7 e 8.

☞ Rapé princeza de Lisboa em libras e as oitavas, dito da Bahia, chaisson de superior qualidade a libra a 1600, dito imperial a 1920, dito em caixinha de 2 libra e meia, tinta de escrever a garrafinha a 160, ricos estojos de duas navalhas finas inglezas, tisouras finas para unhas, canivetes para aparar pennas, pirolas da familia em frascos de 100 e de 50 com o seu competente folheto, bichas chegadas ultimamente tanto em centos, com a retalho, e outras muitas miudesas, tudo por dinheiro de cobre sem escolha: na praça da Independencia n. 20.

☞ Uma loja de couros na rua do Livramento por baixo do sobrado de Joaquim José Ferreira: na mesma.

☞ Potes de graixa pequenos a retalho 90 reis duzia 960, meião a 140, dusia 1440, grandes 160, dusia 1600; rapé de todas as qualidades, e muitas diversas miudesas por menos de que em outra qual quer parte: na rua do queimado loja de miudesas D. 5.

☞ Cinco moradas de Casas terrea nesta Cidade, sendo duas na rua do Calabou e numeros 439 e 440, huma na rua das Larangeiras n. 154, huma na rua das Trincheiras n. 6 e outra na rua dos copiaes n. 400: a fallar com Manoel Antonio da Silva Motta na rua da Cadeia n. 6.

☞ Na loja da quina ao sahir do arco de Santo Antonio que vira para a Cadeia, vendem-se chapeos do Chile armados, e desarmados, por preço comodo.

☞ Ou troca-se por dois pretos possantes, moços, e bem parecidos, que sirvão para carregar Cadeira, ainda que seja algum delles com officio, por dois mulatos moços, um bom çapateiro, e outro carpinteiro, e entende de paderia: na rua dos Martyrios D. 8 lado da Igreja.

☞ Un quati, muito manso, e lindo: nesta Typ. se dirá quem o vende.

☞ Um muleque crioulo de 18 a 20 annos de idade, e com officio de sapateiro: quem o quizer annuncie.

ESCRAVOS FUGIDOS.

☞ No dia 4 do corrente fugio um negro por nome Vicente de nação muçambique com os signaes seguintes he de meia estatura, reforçado do corpo, meio fulo tem na testa e na cara em ambas as bandas umas rodas de enfeitos de sua terra, levou vestido calsa branca de brim, e camisa de algudão da fabrica do Gervazio recomenda-se a toda qualquer pessoa que delle souber onde elle está aviza ao seu Sr. morador na rua do Cotuvello casa n. 361 ou o peguem e levem e seu Senhor que será bem pago do seu trabalho, o dito negro he trabalhador do sitio tem principio de coqueiro e tambem de trabalho de olaria.

☞ Em o dia 24 do prezente mez de Outubro, fugio o pardo Luiz official de carpina, cativo do Senhor Manoel José da Costa, e a cargo de Francisco Martinz dos Anjos, mestre carpina, em cuja casa estava, e por elle Martinz hera dirigido; com os signaes seguintes, estatura, menos que regular, claro e cor palida, pouca barba, cabello crespo, reprezenta a idade de 40 annos, levou vestido, calsa de riscado, camisa, e jaqueta branca; quem o apprehender o poderá levar a casa da rezidencia do mencionado Martinz, na rua do Roda D. 17 aonde será recompensado.

☞ Luiza de angola seca do corpo bem feita do corpo, nariz a filado dentes abertos, levou vestido de chita ja uzado, panno da costa tambem uzado, contas no pescoço azul, e um coração de ouro francez, levou um taboleiro, fugida a 15 do corrente os apprehendedores levem-na a Olinda na rua de Sam Bento que serão gratificados.

☞ Romana crioula, fugida em 23 de Setembro do corrente anno, com os signaes seguntes, ja velha baixa muito falta de dentes, foi cativa de Joaquim da Fonceca Soares de Figueiredo, quem a pegar dirija se ao atterro de Boa vista D. 17 que será recompensado.

☞ Fugio ou foi dezemcaminhada uma escrava por nome Benedicta, idade de 25 a 30 annos, nação rebolo, alta, bem retinta, levou um vestido de chita uzul e branco, serão 7 horas do dia quando dezapareceu da casa; os apprehendedores poderão leva la a rua nova D. 11 loja de reloguciro que serão bem recompensados.

☞ Jose do Gentio de Angola idade pouco, mais ou menos de 32 a 36 annos, altura rigular, cabeça grande picado de bexigas, feio de feiçoens, tem um talho no rosto desde a sombranceilha do olho direito atè o beiço de cima entranno pelo nariz, groço do corpo cor fula tem o tornoselo do pè dereito mais groço que o esquerdo toda pessoa que o pegar, levem o ao armasem d'assucar rua da Cacimba n. 5 que gratificará o seu trabalho.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navio Sahido no dia 27.

ARACATY; Sumaca Nac. S. Rita Carlota, M. José Rodrigues Pires, passageiros 16.

LIVERPOOL; Brigue Inglez Compbit, Cap. James M. Menn, em lastro.

ARACATY; Sumaca Nac. Conceição; M. Manoel José da Silva, varios generos, passageiros 3.

— Sumaca Nac. Delmira, M. José Joaquim Alves, varios generos, passageiros 12.

Entrado no dia 27.

MONTEVIDEO; 31 dias, Brigue Nac. Amparo, M. Baltazar José dos Reis, carga carne secca: a José Francisco Martins de Almeida.

TERRA NOVA; 42 dias, Brigue Inglez Garland, Cap. James Wells Haqward: a Cokisbott.

PER. NA TIP. DE M. F. DE FYRIA. — 1837

CORRESPONDENCIA.

Snrs. Redactores.

A maior desgraça que pode acontecer a hum Povo he tirar-se-lhe a administração da Justiça, e tanto valle tirarem-lha, negando-lhe juizes, como existirem estes parciaes, e injustos, ou impotentes, e sem possibilidade de fazerem executarem os julgamentos. Tal he o que me acontece, e de tal sorte, que desesperar fa;ia ao proprio Job.

Sou senhor da Fazenda Mandacarú na Comarca hoje de Garanhũs, a qual contesta pelo norte com quem haja de topar; e aqui mesmo ao norte estão as terras da antiga Fazenda denominada Serrinha, que foi do fallecido Rafael Araujo, cuja Escriptura resa, que corra pela parte do Moxotò (que fica ao poente) a contestar com terras da Torre, e para o poente com a estrada do Salitre, que vai para o Rio dos Cabaços: e existindo esta estrada, e sendo bem conhecida, he visto que della para a minha Fazenda do Mandacarú não passa o herco visinho.

Mas tendo sido as terras de Serrinha sequestradas por Ausentes, bem como as da Fazenda Grande, que outr'ora pertencerão a João Pereira, o Sargento-mor Antonio Cavalcanti de Albuquerque (irmão do Prefeito daquella Camarca, e de Lourenço Bizerra Cavalcanti de Albuquerque, todos trez Deputados Provinciaes) tendo-se arrogado o arrecadar as rendas dellas, (copia N. 1.) projectou, e conseguio arrematallas de venda. Proprios Nacionaes, ou bens de raiz de Ausentes arrematados de venda, he cousa que só talvez se vê naquelle desgraçado Sertão!! Isto para que tivesse hum titulo que cohonestasse as invasões que dantes fazia em minhas terras, e posse, a que se atirava, sem nenhum direito, e rasão. Depois de dita Arrematação escandalosa, propez-me elle um Libello de reivendicação de terras, que lá para si entendeo serem de Serrinha, e Fazenda Grande; mas perdeo-o (Acordão N. 2.); e ja pela Sentença (N. 3.) havião sido fixados os limites della, e relaxado o sequestro no excesso de terras, que me pertencem.

Debalde porem tem sido todos esses julgados; por que elles naõ tem podido ter execução de facto, nem quanto á cobrança das custas, nem quanto a continuar eu em minha antiga posse; por quanto o meu contendor requereo, e obteve (contra a Constituição, e todas as Leis) que se suspende-se a execusão em quanto vinha, estava na Assembléa Provincial, e voltava (copia N. 4.) Onde ja mais se vio isto? E por ultimo espargio que estava constituido Procurador de huã sobrinha de Rafael de Araujo (que morreo a 70 annos) e sem mais, nnem meos se intrometteo de novo na usurpação do Sitio Batingas parte da minha Fazenda, donde datão todas as preditas questão desde 1823.

He indispensavel pois que o Fiscal da Fazenda disperte, e o Governo para fazerem entrar na devipa posse, ç dominio da mesma Fazenda aquellas terras, segundo a Sentença N. 3.; e olhem para as circustancias em que me vejo com hum homem prepotente, contra o qual não acho apoio nas Leis; á falta de executores, vistas as suas relaçoens naquelle lugar, e influencias.

O sequestro deve permanecer limitado pela Sentença N. 3.; as terras serem descriptas nos proprios Nacionaes, arrendadas, e recolhidas as rendas aos Cofres Nacionaes; e não consentir-se, que qualquer, sem habilitação, nem Sentença confirmada pela Relaçaõ, e nos termos do Art. 90 da Lei de 4 de Outubro de 1831, e Prov. de 28 de Fevereiro, 27 de Agosto, e 14 de Dezembro de 1835, se intrometta na sua posse, e as usurpe; e esteja, como a muito estão, desfructando-as com lavras, criações de muito gado, etc., etc., sem titulo nenhum, e frandando se as rendas Nacionaes.

Rogo por tanto aos Srs. Redactores o obsequio de inserir esta em seu Diario, por ser de interesse publico, com o que muito obrigarão ao seu

Venerador, e attento Criado.

Manoel de Araujo Cavalcanti.

N. 1.

Constando a Junta da Fazenda Publica, que na Villa de Pajaú de Flores se arrematarão pela quantia de quinhentos e dez mil reis, com prazo de doze a vinte mezes, duas propriedades huma denominada Serrinha, e outra Fazenda Grande citas na Freguesia do Buique termo da Villa de Simbres, as quaes ficarão pertencendo a Fazenda Nacional na falta de herdeiros de seu ultimo possuidor Rafael de Araujo, que falleceo a mais de cincoenta annos, e dezejando a mesma Junta haver os precisos esclarecimentos sobre este negocio que a ser veridico torna-se de suma importancia: determina que o Ouvidor da Comarca do Sertão informe 1.° se com effeito verificou-se semilhante arrematação: a quem, por que preço, e qual a Lei, ou Ordem que a motivou; 2.°, por que titulo pertence a Fazenda Nacional as ditas propriedades, e se desde que se achão adjudicadas a mesma Fazenda tem estado arrendadas; por que preço, e em que Cofre se tem recolhido as rendas: 3.° finalmente, que destino tiverão trezentos mil reis que de arrendamento pagou Roza Maria viuva de Joze Caetano, moradora no Sitio S. Gonçalo ao *Capitão Antonio Cavalcanti de Albuquerque Mello, que se intitulava agente e cobrador da Fazenda Publica.* O que se participa ao mensionado Ouvidor para que sem perca de tempo saptisfaça quanto nesta se lhe exige, remettendo na primeira occaziaõ certidaõ de que esta ordem fica nos livros da mesma Ouvidoria. Recife

em Sessaõ da Junta da Fazenda 7 de Julho 1830. --- *Pinheiro , Freitas , Azevedo , Silva.*

N. 2.

Accordaõ os do Dezembargo &c. Menos bem julgado foi pelo Ouvidor da Comarca do Sertaõ na sua Sentença de folhas que reformaõ visto os autos, e ponderado na primeira Tençaõ com a qual se conformaraõ as seguintes : por quanto sendo in ficaz o titulo em que o Autor Appellado bazea o seu direito, claro fica a nenhuã acção que em virtude delle julga competir-lhe visto que *sendo consideradas as terras arrematadas como proprios Nacionaes*, naõ podia o Appellado arrematal-as por hum simples mandato do Ouvidor daquella Comarca, visto que para isto estava legitimamente authorisado. Se consideradas como bens pertencentes a Ausentes, cahira em igual vicio ; naõ só por naõ ter intervido naquella arrematação, como por se ter nella postergado o determinado no Capitulo 5 do Regulamento de dez de Dezembro de 1613. Por tanto bazeando o Appellado a sua pertenção em hum titulo ineficaz, e insubsistente, julgaõ nenhum direito lhe competir para a pertendida reclamação, e pague as custas. Recife 18 de Dezembro de 1832. --- *Souza, Maciel Monteiro, Tem Tenção do Dezembargador Cavalcanti.*

N. 3.

Recebo e julgo provados os Embargos de folhas para effeito de reformar o interlocutorio de folhas cincoenta e cinco a secenta Embargado, e assim tomar conhecimento dos Embargos de folhas oito seguintes, por quanto mostrando-se destes autos que a Escriptura de compra da Fazenda Serrinha feita por Rafael de Araujo, a Pedro Fernandes Aranha na Villa do Penedo em 2 de Dezembro de 1711, em a Notta do Tabeliaõ que entaõ era Manoel Justo de Siqueira, confronta a sobredita propriedade pela parte do Moxotó com terras da Torre para o puente com a estrada das almas que vai para o Rio dos Cabaços, para a parte do Panema a contestar com os mesmos herees, para o Nascente a contestar com o mesmo comprador como se vê a folhas dezeseis verso, e que a Escriptura da Fazenda Grande feita na Cidade da Bahia em 26 de Janeiro de 1698, na Notta do Tabeliaõ que entaõ era Francisco Alvez Taveira entre partes outorgantes como vendedora Dona Francisca de Sandé, e como comprador o Coronel João Pereira, limita a sobredita propriedade pela parte debaixo até o Olho d'agua do Perpirí, para as Trinxeiras o Sitio do Moçó, e a Serrinha até o Olho d'agua do Tamanduá por este abaixo demarcando para a parte do Panema pelo Riacho Caxoeirinha até o Rio Panena huma legoa, e para a parte de Pajaú com toda largura que houver, e mais com quem directamente deve e haja de partir, ex aut. a fl. 19 v. ; e havendo eu em oito de Agosto deste anno requesitado ao Meritissimo Escrivaõ Deputado da Junta da Fazenda de Pernambuco, ou quem entaõ seu nobre cargo servia os titulos das sequestradas propriedades que ou naquella Repartição como bens *sequestrados por Ausentes a mais de 50 annos*, ou na Provedoria da Cidade do Recife como Juizo por onde se procedeo ao primeiro sequestro de taes bens se deviaõ achar taes Escripturas, e demorando-se o portador quinze dias, findos elles sem resposta voltára ; e naõ devendo devendo a falta de taes titulos causar aos possuidores das terras sequestradas o vexame de continuarem desapossados de suas propriedades quando nos autos apareceraõ em traslado as apontadas Escripturas : por tanto e pelo mais que dos autos consta recebo e julgo provados os Embargos de folhas, e reformando o interlocutorio Embargado difiro aos Embargos de folhes oito oppostos ao sequestro de folhas trez, mandando, que este *se relaxe nos Sitios que sequestrados forão fóra dos limites constantes das duas Escripturas nesta Sentença mensionadas e referidas na parte confrontante*, e que subsista em seu pleno vigor nos bens de Rafael de Araujo, quanto a Fazenda Serrinha, e quanto a Fazenda Grande subsista como ella vendida foi ao Coronel João Pereira, que assim a passou a Rafael de Araujo ; paguem os Embargantes as Custas excausa. Cabrahó 28 de Novembro de 1828. --- *Antonio de Araujo Ferreira Jacobina.*

N. 4.

Diz o Sargento Mor Antonio Cavalcanti de Albuquerque Mello, Deputado a Assembléa Provincial desta Provincia, e hoje em direcçaõ para tomar assento no primeiro de Abril proximo futuro deste anno segundo a marca feita na ultima Sessaõ do anno preterito. Sucede que sendo o Supplicante Autor em causa Civel de revendicaçaõ contra Manoel de Araujo Cavalcante, ambos deste termo, e obtivera o Supplicado Sentença no Superior da Relaçaõ do Destricto, e té o presente a naõ tem cumprido neste Juizo para lhe dar execuçaõ talvez esperando ausencir do Supplicante para por esse meio progredir na execuçaõ a revelia do Supplicante apezar que hum tal procedimento he nullo ; mas com tudo pode incomodar ao Supplicante, e como o mesmo Supplicante se acha impedido, naõ corre tempo segundo a Lei ; requer o Supplicante a V. S. seja servido sustar qualquer execução que pretenda o Supplicado contra o Supplicante em virtude da dita Sentença durante a demora do mesmo Supplicante no seu predito emprego repondo-se esta no Cartorio do Escrivaõ Cunha. P. a V. S. Illm. Snr. Doutor Juiz de Direito do Civel, e do Crime Intirino lhe defira. E receberá Justiça --- *Como requer. Villa de Garanhuns* 29 de Março de 1837. --- *Carvalho.* ---

Pernambuco na Typ. de M. F. de Faria. 26 de Outubro. 1837.